



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

PORTARIA COREN-AP Nº 118, DE 06 DE JUNHO DE 2019

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Regionais de Enfermagem, previsto no Art. 15 e Incisos, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº. 599/2018, de 19.12.2018;

CONSIDERANDO o que consta no PAD nº. 2019.00.0026 e as definições elucidadas na 3ª ROD, de 15.603.2019; na ROP 506ª, de 08.04.2019 e na Decisão COREN-AP nº 014, de 04.04.2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira, atuarem como membros do Grupo Técnico de Trabalho de Implementação das Diretrizes para Elaboração de Protocolos de Enfermagem em Saúde Mental.

1. **Dra. VERÔNICA BATISTA CAMBRAIA FAVACHO** – Enfermeira - COREN/AP nº - 82.857;
2. **Dr. CÁSSIO DIOGO ALMEIDA MONTEIRO** - Enfermeiro - COREN-AP nº. 416.472;
3. **Dr. JOSÉ LUIS DA CUNHA PENA** - Enfermeiro - COREN-AP nº. 37.542.

Art. 2º. Os integrantes do grupo técnico deverão elaborar cronograma das reuniões ordinárias que deverão ocorrer, preferencialmente, na sede do COREN-AP, neste Município de Macapá-AP, ou, ainda, motivadamente, em outros municípios desde que com a prévia anuência da Presidência deste Regional.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Art. 3º. Ao Grupo Técnico caberá:

- I. Emitir parecer técnico relacionado à atenção primária em Saúde Mental;
- II. Propor provimentos, instruções ou projetos que tratem de inovação ou uniformidade de procedimentos para a enfermagem no âmbito da atenção primária em Saúde Mental;
- III. Planejar e coordenar a realização de eventos científicos que busquem ao aprimoramento técnico dos profissionais de enfermagem desta área de atuação;
- IV. Representar o COREN-AP em eventos destinados a discussão da atenção primária em Saúde Mental;
- V. Implantar as Diretrizes para Elaboração de Protocolos de Enfermagem na Atenção primária em Saúde Mental.
- VI. Colaborar com as ações do Departamento de Gestão do Exercício Profissional do Coren-AP na área de sua especialidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2019.

Dra. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP, Reg. nº - 13.0898-ENF

Dra. INGRIDE LIMA DOS REIS
Secretária do COREN-AP, Reg. 25.7568-ENF